



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRACA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.633/ 89.- De 28 de Junho de 1.989.

Autoriza a doação à COHAB-CRHIS de área destinada a construção de casas populares.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal, de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação, à Cia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, a área de terreno destinada a construção de casas populares, medindo 56.327,25 m² (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), limitada pela seguinte linha perimétrica: inicia-se no marco zero, percorrendo em linha reta 180 m pela Avenida Alfredo Marcondes, até o marco nº 01, daí defletindo a direita em ângulo reto, percorrendo 312,93 m em divisa com Luiz Augusto de Lima, até encontrar o marco nº 02, daí deflete a direita em ângulo reto, percorrendo 180 m em divisa com Luiz Augusto de Lima, até encontrar o marco nº 03, daí deflete a direita em ângulo reto, percorrendo 312,93 m divisando com Donato Francisco Chaves e lotes urbanos do Jardim Bela Vista, até encontrar o marco zero.

Art. 2º - A área aludida acima destina-se à implantação do núcleo residencial a ser construído através da companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, com financiamento na Caixa Econômica Federal e ou outros órgãos financeiros, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

Parágrafo Único - A área doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal independente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de dois anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, dada sua finalidade de social, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suple-



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0102) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

mentadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 28 de Junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio P. ...
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data su



Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo